

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO



Ata da reunião realizada em 24 de janeiro de 2022.

Às 11 horas e 8 minutos teve início a reunião desta Comissão Especial de Inquérito, com a presença dos vereadores membros Edson Hel, Marchese da Radio, Marcos Garrido (Relator), Paulo Landim e Thainara Faria (Presidente). Abonada a ausência do Vereador Emanuel Sponton, mediante a apresentação de atestado médico. Inicialmente, a Vereadora Thainara Faria fez uso da palavra para agradecer a presença de todos e, logo após, colocou em deliberação o pedido de suspensão da reunião, até que se encontrasse presente o Vereador Emanuel Sponton, feito pelos vereadores Marcos Garrido e Marchese da Rádio. Foram favoráveis, a tal suspensão, os vereadores Marcos Garrido e Marchese da Radio e, contrários, os vereadores Paulo Landim e Edson Hel. Tendo em vista o empate na votação, a Presidente Thainara Faria desempatou-a votando contrariamente à suspensão. Em seguida, a Presidente concedeu a palavra ao Vereador Marcos Garrido para que explanasse, na condição de relator, acerca da continuidade dos trabalhos investigativos, à luz do objeto em apuração, ou se – na medida em que outros órgãos, tais como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, estão igualmente apurando-o – não seria o caso de encerrar o inquérito parlamentar. O Vereador Marcos Garrido, contrário ao arquivamento, isto é, favorável à continuidade dos trabalhos, pronunciou-se conforme vê-se em anexo. Ato contínuo – após a Diretoria Legislativa explicar que, sendo a regra a continuidade dos trabalhos, deve ser usado como parâmetro para a deliberação o arquivamento do inquérito parlamentar, o qual, para tanto, precisa da maioria dos votos dos membros presentes, bem como que, caso haja o arquivamento, será necessário que a Presidente nomeie um membro da Comissão, que tenha votado a favor daquele, para elaborar o relatório final – a Presidente Thainara Faria concedeu a palavra ao Vereador Paulo Landim para que este, a princípio favorável ao arquivamento, manifestasse-se (manifestação em anexo). Durante esta manifestação, o Vereador Marchese da Rádio ausentou-se da reunião e não mais retornou até o fim desta. Prosseguindo-se, após a Presidente Thainara Faria explicar acerca do novo quórum que se instalou, com tal ausência, para a deliberação quanto ao arquivamento, esta foi promovida. Foram contrários, ao arquivamento ou encerramento do inquérito parlamentar, por unanimidade, os vereadores Edson Hel, Marcos Garrido e Paulo Landim. À vista disso, prevaleceu a continuidade dos trabalhos. A Presidente Thainara Faria, a seguir, solicitou que constasse em ata que, diante do que fora averbado durante as discussões, ela age o tempo todo com o máximo respeito na condução dos trabalhos, não sendo, inclusive, injusta com vereador algum, de maneira a não efetuar transgressão alguma no decorrer destes e, ao revés, a colocar todas as demandas concernentes em deliberação. De mais a mais, disse a Presidente que vela e velará pela ordem nos trabalhos desta Comissão. Ao fim e ao cabo, a Presidente Thainara Faria, com a anuência dos demais vereadores, agendou uma nova reunião (uma audiência) para o dia 27 de janeiro de 2022, às 11 horas, a ser realizada “online” (considerando a situação pandêmica atual) e devidamente gravada, por meio da plataforma Zoom, na qual será inquirida, na condição de testemunha, a Senhora Eliana Aparecida Mori Honain, Secretária Municipal de Saúde do

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Município de Araraquara (Ofício nº 1/2022-CEI). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente desta Comissão, às 11 horas e 55 minutos, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Caio Fellipe Barbosa Rocha, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos vereadores presentes.

Thainara Faria
Presidente

Marcos Garrido
Relator

Edson Hel

Marchese da Rádio

Paulo Landim

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Manifestação do Vereador Marcos Garrido

(Texto fornecido pelo vereador)

“Bom dia Ilustríssima Senhora Thainara Faria, Presidente desta Comissão Especial de Inquérito, bom dia prezados colegas que integram esta CEI e para todos que a acompanham em tempo real por diferentes plataformas.

Prezados, vamos parar com essa conversa de “EU ESTOU VEREADOR” ... “EU NÃO ESTOU VEREADOR, EU SOU VEREADOR” e como vereador eu tenho o dever de preservar a moralidade desta Instituição Camara Municipal de Araraquara e a extinção da CEI prematuramente na forma em que alguns vocês estão pretendendo vai desmoralizar a nossa Casa Legislativa perante a população araraquarense e no Cenário Nacional.

Ademais, depois de um aprofundado estudo que fiz durante a semana compreendi que existem vários elementos que não foram apurados nem pelo Ministério Público e nem pelo Tribunal de contas e que nós temos o poder e o dever de apura-los e que com a votação, que eu tenho certeza, por estes membros pela permanência da CEI, logo em seguida eu farei os requerimentos para a Presidente desta Comissão.

Nesse minucioso estudo que fiz, li um artigo do jurista Paulo Gustavo Bonet Branco e do Ministro Gilmar Mendes segundo o qual “Tudo o que disser respeito, direta ou indiretamente, ao fato determinado que ensejou a Comissão Parlamentar de Inquérito pode ser investigado. Ao ver do STF, a CPI “não está impedida de investigar fatos que se ligam, intimamente, com o fato principal”. E este é o caso desta CEI, porque depois de sua abertura surgiram fatos novos que estão intimamente ligados com o objeto desta CEI, como o ajuizamento de uma ação popular contra nosso Prefeito em razão da construção do hospital da campanha e da nova sede do corpo de Bombeiros no prédio de terceiro nesta ação popular eu estou habilitado juridicamente como assistente do autor da ação, o Senhor Nelson Griti, o promotor acompanha este caso e o terceiro, a empresa PRIMO ROSSI, foi citada para manifestar-se nos autos. Também após o pedido de abertura da CEI pela base governista houve o indiciamento do Prefeito Edinho Silva pela CPI da Covid da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. São fatos novos, posteriores à abertura desta CEI e para os quais é nossa responsabilidade, como vereadores, de apura-los por que a apuração desses fatos pelas autoridades competentes não retira nossa autonomia e nosso dever de nos aprofundarmos na investigação dos mesmos

Espero que nos vereadores demonstremos à Cidade a nossa responsabilidade e nosso respeito à nossa instituição Camara Municipal de Araraquara e que tudo isso não termine em pizza.

Outrossim, esta CEI, foi proposta pela base governamental e agora a base governamental quer extingui-la? Ora, se vocês requerem sua abertura é uma vergonha que agora vocês a extingam por que quando vocês a colocaram vocês já sabiam da existência dos processos junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas. Ou seja, vocês delimitaram o objeto desta CEI, reprovaram nosso pedido de oposição para ampliar os fatos a serem investigados e agora vocês querem extinguir a CEI pela própria delimitação que vocês fizeram e por que os fatos que vocês delimitaram já são objeto de apuração pelas autoridades competentes, coisa que vocês já sabiam? Isso é uma vergonha e pode ser interpretado como manobra política para obstaculizar legítima investigação e se isso acontecer tomarei providências junto ao Ministério Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Fiquei sabendo e já quero desde já colocar meu repúdio que teve vereador que foi em rádio afirmar que eu assinei esta CEI da base governista. Esta CEI da base governista foi apresentada dia 08.07.2021 com 12 assinaturas (ALUISIO BOI, EMANOEL SPONTON, PAULO LANDIM, THAINARA FARIA, EDISON HELL, GERSON DA FARMÁCIA, PASTOR HUGO, FABI VIRGILIO, RAFAEL DE ANGELI, GUILHERME BIANCO, FILIPA BRUNELLI e JOAO CLEMENTE), ou seja, sem a minha assinatura, enquanto que a nossa CEI da minoria de oposição estava pronta desde o dia 07.07.2021, assinada por mim, Marquese da Radio, Carlão do Joiá, Lineu, Lucas Grecco e aguardando a assinatura da Luna Meyer e Marchesi e eu fomos de gabinete a gabinete deixarmos uma cópia dela para cada um dos vereadores terem conhecimento, manifestarem suas opiniões para que de forma democrática travássemos o debate político antes da apresentação formal da CEI. Mas vocês da base governista, preocupados em proteger o Governo, sorrateiramente apresentaram o requerimento de abertura da CEI, surpreendendo nós da oposição que estávamos agindo de forma transparente e leal. Isso também foi uma vergonha. E tem mais, no dia 13.07 apresentei requerimento para ampliação do objeto da CEI o qual foi indeferido por que a mesma ainda não estava constituída, razão pela qual após sua constituição e designação dos seus membros apresentei "Ofício Gabinete" em 26.07.2021 postulando a ampliação da investigação, pedido esse que foi rejeitado pela base governista que integra esta CEI na nossa última reunião. A minha assinatura nesta CEI na base governista somente veio aparecer no dia 31.08.2021 e em horário no qual eu estava presencialmente participando de sessão ordinária desta casa e essa assinatura pode sim ter sido fruto de um erro técnico ou humano, pois eu não estava no meu gabinete para assinar e nem tinha autorizado meus assessores a fazê-lo. Mas é inadmissível que um vereador utilize isso para desmoralizar minha imagem, aproveitando de um erro para me denegrir perante a sociedade como se eu fosse a favor desta CEI. O mal intencionado que fez isso por acaso não se recorda do meu empenho junto com demais colegas da oposição pela CEI do Patriota, a CEI da transparência, da moralidade? Por que ele recebeu uma cópia da CEI que estávamos idealizando em seu gabinete no dia 07.07 assim como todos os demais receberam, um dia antes desta CEI governista ser apresentada. Eu jamais fui a favor desta CEI governista e por isso lutei e luto pela ampliação da investigação, para que tudo não acabe em Pizza. Se algum vereador insistir na tese de que eu assinei esta CEI por livre e espontânea vontade eu vou na Polícia Civil para pedir uma investigação por que posso suspeitar de alguém ter aproveitado da ausência dos meus assessores e ter adentrado no meu gabinete e ter apertado um simples botão como se eu tivesse assinado. É inadmissível um vereador ir na rádio falar uma besteira dessa natureza, utilizando algo que pode ter sido fruto de um erro para me desmoralizar. Isso eu não aceitarei e se persistir tomarei providências em todas as esferas.

Por fim, quero chamar a atenção para todos os membros desta CEI para que todos fiquem presentes e participem da votação por sua continuidade ou arquivamento. E digo isto, até para esclarecimento à população araraquarense, que estando os 6 (seis) membros presentes, para que ocorra o arquivamento desta CEI são necessário 4 (quatro) votos e a presidente neste caso não vota. Marquesi e eu votamos a favor da continuidade, contra o arquivamento e se tiveram todos os membros presentes como a presidente não vota nesse caso a base governista não conseguirá o quórum de 4 votos para arquivar. Agora, se houver alguma manobra política e um dos votantes não esteja presente, serão apenas 4 a votarem e se houver empate ai a presidente desta CEI dará o voto de minerva, o voto de desempate. Quero alertar para que isso não aconteça, para que não haja manobra política, para que nenhum membro desta CEI venha a fugir de sua responsabilidade e para que esteja presente no momento da votação. Se alguma manobra ocorrer, vou pedir tempo ou adiamento, a fim de que a votação **ACONTEÇA COM TODOS OS MEMBROS PRESENTES** e se a manobra persistir, favorecendo a base governista que abriu a CEI, vou encaminhar o caso para o Ministério Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Dito tudo isto, meu voto é pela continuidade da CEI, em nome da moralidade e em respeito a esta Casa e ao povo araraquarense e para que não acabe em pizza.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Manifestação do Vereador Paulo Landin

(Texto fornecido pelo vereador)

“Por meio da presente manifestação, vimos tratar e nos posicionar acerca da possibilidade de arquivamento desta Comissão Especial de Inquérito destinada à apuração dos contratos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara, com base em dispensa ou inexigibilidade de licitação, relativos ao enfrentamento e ao combate da pandemia da COVID-19, que tenham sido objeto de apontamentos pelo Tribunal de Contas, pela Controladoria Geral do Município de Araraquara ou pelo Ministério Público.

De início, destacamos que após reunião realizada em 22/01/2022, após votação regular, esta Comissão Especial de Inquérito deliberou por não ampliar o seu objeto inicial de investigação, tendo em vista que o objeto da presente Comissão fora definido por 13 Vereadores (número superior, portanto, à maioria qualificada prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara), não se mostraria pertinente a alteração do seu objeto pela manifestação de vereadores não representativa de tal maioria – sob pena de desvirtuar o objeto inicialmente delineado.

Sendo assim, considerando que o Eminent Relator desta Comissão, Vereador Marcos Garrido, se pronunciou no sentido de se proceder ao seu arquivamento, tendo em vista que o seu objeto já vem sendo apurado junto ao Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.34.017.000043/2020-24 MPF, e ao Tribunal de Contas da União, por meio do Processo de Tomada de Contas Especial nº 012.394/2021-1, passaremos a nos manifestar sobre o possível cabimento desta medida, bem como sobre a forma pela qual ela poderia eventualmente ser realizada.

Como se sabe, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara prevê que “as Comissões Especiais de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara” (art. 95), cabendo aos seus membros adotarem as medidas necessárias (requisição de documentos, interrogatório de testemunhas, efetuar vistorias e levantamentos) à investigação dos fatos constantes de seu objeto.

Nesse sentido, entendemos haver grande pertinência e acerto no pronunciamento do Eminent Relator.

Por um lado, tendo em vista que o Ministério Público Federal e o Tribunal de Contas da União serem instituições que dispõem de capacidades, “expertise” e infraestruturas de investigação em muito superiores às detidas pela Câmara Municipal de Araraquara.

Por outro, considerando que a “superposição” de investigações – aqui entendida como a realização de simultâneas investigações, por instituições diversas, sobre um mesmo fato – não seria medida de eficiência: afinal, até que ponto seria eficiente que três instituições públicas direcionassem seus recursos à investigação de um mesmo fato?

Ressaltamos que esse entendimento não esvazia a atribuição do Poder Legislativo de Araraquara de fiscalizar as atividades executadas pelo Poder Executivo: ao contrário, ele busca conferir maior lógica, maior racionalidade no direcionamento de seus recursos no exercício desta sua atribuição.

No caso de o Ministério Público Federal ou o Tribunal de Contas da União, na apuração que vêm conduzindo sobre o objeto dessa Comissão, eventualmente identificarem indícios robustos e concretos de malversação de recursos públicos, a Câmara Municipal de Araraquara não só poderia

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

realizar sua atribuição fiscalizatória com maior precisão, mas igualmente poderia utilizar os instrumentos próprios das Comissões Especiais de Inquérito com maior eficiência (afinal, uma coisa é investigar, “do zero”, uma possível malversação de recursos públicos; outra é conduzir a mesma investigação a partir de eventuais provas estabelecidas em investigações concluídas em outros órgãos de controle).

Destacamos que este entendimento igualmente encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência, que rege a Administração Pública em geral.

O princípio da eficiência, no campo dos procedimentos administrativos (como é o procedimento conduzido por esta Comissão Especial de Inquérito), demanda a condução ativa, hábil dos atos que compõem os procedimentos administrativos: deve-se obter o máximo de um fim com o mínimo de recursos, ao mesmo tempo em que se deve buscar o fim ao máximo.

Aplicando-se tal conceito ao presente caso, fica demonstrado que o arquivamento da presente Comissão seria medida de eficiência, na medida em que (i) o Ministério Público Federal e o Tribunal de Contas da União estão investigando os mesmos fatos que são objeto desta Comissão, sendo que (ii) até o presente momento, não foram identificados indícios robustos e concretos de malversação dolosa de recursos públicos (quando muito, especulações genéricas e evidências abstratas), (iii) não se justificando o direcionamento dos escassos recursos da Câmara Municipal de Araraquara à realização de uma investigação “do zero”, sem ponto de partida que minimamente possa justificar o efetivo exercício de sua função fiscalizatória.

Deste modo, considerando:

a) não terem sido encontrados, até o presente momento qualquer indício robusto e concreto de malversação dolosa de recursos públicos em contratos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara, com base em dispensa ou inexigibilidade de licitação, relativos ao enfretamento e ao combate da pandemia da COVID-19, que tenham sido objeto de apontamentos pelo Tribunal de Contas, pela Controladoria Geral do Município de Araraquara ou pelo Ministério Público;

b) que as investigações conduzidas pelo Ministério Público Federal e pelo Tribunal de Contas da União ainda estão em andamento, sendo que, até o presente momento, elas não apontaram indícios robustos e concretos de malversação dolosa de recursos públicos em contratos firmados pela Prefeitura do Município de Araraquara, com base em dispensa ou inexigibilidade de licitação, relativos ao enfretamento e ao combate da pandemia da COVID-19; entendemos haver fundamento suficiente para que seja arquivada a presente Comissão Especial de Inquérito, encerrando-se os seus trabalhos, em obediência e em conformidade com o princípio constitucional da eficiência.

Destacamos, por fim, que a presente decisão arquivamento e de encerramento dos trabalhos desta Comissão Especial de Inquérito não servirá de obstáculo para o exercício da atividade fiscalizatória da Câmara Municipal de Araraquara face a este objeto, inclusive podendo motivar, caso sejam identificados indícios robustos e concretos de malversação dolosa de recursos públicos, a apresentação de novo requerimento para desarquivamento da presente Comissão Especial de Inquérito.”